



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro – Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PL 4507

LEI Nº 4.101/2025

Autoriza o recebimento de bens móveis, a título de doação, e dá outras providências.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a receber da Empresa Studio Smille Odontologia e Estética, CNPJ Nº 53.982.298/0001-49, a título de doação, os seguintes bens:

01 (um) Aparelho RX periapical de parede.

Art. 2º - O bem referido no artigo anterior passa a integrar o patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de julho de 2025.



Nome: Jefferson Salatiel da Silva Vieira
CPF: ***.348.730-**

Assinado com certificado digital avançado

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de julho de 2025.



Nome: Antonio Carlos de Oliveira
CPF: ***.663.110-**

Assinado com certificado digital avançado

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração